



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Maria da Conceição Ferreira Peres, inscrição n. 288787.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro com inscrição definitiva de 29/07/1983 a 04/08/1997; certidão de tempo de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ; cópia autenticada de aprovação em Concurso Público para Admissão de Atividades Notariais e Registrais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro; cópia autenticada do Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro com convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro; cópia não autenticada do Diário Oficial do Estado de Rio de Janeiro com resultado do Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região do Estado do Rio de Janeiro; cópia não autenticada do "Diário Oficial da União".

Maria da Conceição Ferreira Peres, inscrição n. 288787



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos onze pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido dez anos e nove meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ, que a mesma atuou como advogada no período de 01/11/1980 a 03/08/1998. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB, de 29/07/1983 a 04/08/1997, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

São atribuídos dois à candidata pela aprovação no XXXV concurso para Admissão nas Atividades Notariais Registrais do Rio de Janeiro e dois pontos pela aprovação no XXXVIII concurso para Admissão nas Atividades Notariais e Registrais do Estado do Rio de Janeiro.

Por outro lado, será indeferida valoração ao concurso para o cargo de Técnico Judiciário do TRT - 1ª Região, porquanto as cópias do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro não se encontram autenticadas. Outrossim, nos documentos trazidos não há menção se o cargo é privativo de bacharel em Direito, razão que também torna inadmissível a pontuação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Em relação aos documentos de fls. 11 e 12 é indeferida a pontuação, já que os documentos não se encontram em ordem, restando impossível verificar sobre qual concurso se trata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 15 (QUINZE).

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Reynaldo X. Carneiro
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora